

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO

MOÇÃO Nº 131/2008
(Do Deputado Bispo Renato)

Em 17/02/08
Assessoria de Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à Assessoria de Plenário.

20/02/08
Assessoria de Plenário

Parabeniza o diretor de assistência jurídica da seccional da FENAIC (Federação Nacional de Igrejas Cristãs) em Valparaíso - GO, Diácono Roberto Gomes Martins, pelos serviços prestados a comunidade."

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições, e com base no art. 144 do Regimento Interno desta casa parabeniza o Diácono Roberto Gomes Martins, pelos serviços prestados.

JUSTIFICAÇÃO

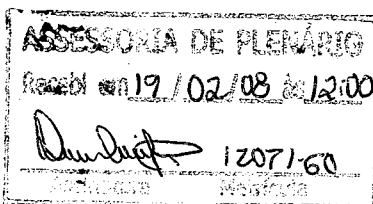
PROTOCOLO LEGISLATIVO
MOÇ Nº 131 /2008
Fls. N.º 01 BIA

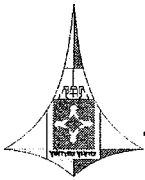
É sempre uma honra prestar homenagem a um homem que tem por característica servir a população sem se preocupar com remuneração financeira.

Exerce a função de Diretor de assistência Jurídica da seccional da FENAIC (Federação Nacional de Igrejas Cristãs) do Valparaíso-GO, presta seus serviços eclesiais como Diácono da Assembléia de Deus em Vaparaíso-GO e age na área social.

Congrega com fidelidade e dedicação, prestando apoio espiritual e jurídico imensurável, facilitando o trabalho das autoridades, considerando que um cristão justo não deve praticar atos ilícitos.

Seu trabalho jurídico retira as dúvidas dos fies aos serviços públicos, minimizando a procura sem necessidade dos órgãos competentes, realiza com seu atendimento preciso, soluções dos que o procuram.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO

O fiel não se envergonha de servir, pois entrega sua vida a serviço de Deus, seguindo o exemplo do nosso senhor Jesus Cristo, que deu a sua vida para que tenhamos direito a salvação.

Por tudo isso não poderia deixar de exaltar esses excelentes serviços prestados à comunidade do Valparaíso-GO.

Conclamo os nobres Pares pela aprovação dessa proposição.

Sala das Sessões 2008.


Bispo Renato Andrade
Deputado Distrital - PR

PROTOCOLO LEGISLATIVO
MOQ No 131 / 2008
Fis. N.º 02 BIA